

**EDITAL Nº 01/2017 – PROGRAD/UFVJM**

**PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**– PROAE –**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público o presente Edital e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas para obtenção de bolsas institucionais para o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - **PROAE**, administrado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

## **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- Incentivar o estudo e a apresentação de propostas, visando o aprimoramento das condições de oferta do ensino de graduação da UFVJM;
- Ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Universidade;
- Estimular a iniciação à pesquisa no ensino e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;
- Promover a socialização de experiências em práticas de ensino na Instituição.

## 2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1. O foco do Edital Nº 01/2017 do PROAE será o fomento a ações de combate à retenção e evasão no âmbito da UFVJM, buscando cumprir as metas previstas no Programa de Enfrentamento à Retenção e Evasão – PROGER. Portanto, poderão ser elegíveis propostas que contemplem, pelo menos, um dos seguintes aspectos:

- Ações de combate à retenção e evasão;
- Melhoria da aprendizagem nos componentes curriculares;
- Desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e avaliações com características inovadoras;
- Utilização intensiva de tecnologias de apoio à aprendizagem;

2.2. Serão também contempladas as propostas que tenham como foco o desenvolvimento dos seguintes projetos do PROGER:

- Estudante de futuro:** proposta de complementação formativa via Educação a Distância, aos estudantes do ensino médio das escolas públicas e privadas dos municípios sob a área de abrangência da UFVJM, futuros estudantes desta IFES, objetivando-se criar e disponibilizar material/vídeo-aulas nas diversas áreas. Esta proposta poderá ser submetida por um grupo de docentes, das áreas de Matemática, Leitura, interpretação de texto e produção de sentido, Química, Física e Biologia, de modo que cada um desenvolva o projeto em sua área, dentro de um eixo comum, pleiteando-se, portanto, bolsa para cada área;  
*Orienta-se que sejam apresentadas propostas, em cada uma das áreas acima, vinculando projetos “Estudante de Futuro” e “Professor de Futuro” sendo possível, desta forma, que o projeto seja contemplado com bolsas.*
- Professor de Futuro:** proposta de assessoramento via Educação a Distância, aos professores do ensino médio das escolas públicas e privadas dos municípios sob a área de abrangência da UFVJM, de modo que estes possam estimular e acompanhar seus estudantes a participarem do projeto “Estudante de Futuro” do

PROGER. Esta proposta poderá ser submetida por um grupo de docentes, das áreas de Matemática, Leitura, interpretação de texto e produção de sentido, Química, Física e Biologia, de modo que cada um desenvolva o projeto em sua área, dentro de um eixo comum e em consonância com o projeto “Estudante de Futuro”, pleiteando-se, portanto, bolsas para cada área;

*Orienta-se que sejam apresentadas propostas, em cada uma das áreas acima, vinculando projetos “Estudante de Futuro” e “Professor de Futuro” sendo possível, desta forma, que o projeto seja contemplado com bolsas.*

- c) **Sem dúvida:** proposta para a criação de rede de sistema interativo e digital, destinada a sanar dúvidas específicas encaminhadas por discentes da graduação.

**Obs:** As propostas elencadas em a, b e c deverão ser desenvolvidas sob a supervisão da PROGRAD. As áreas de interesse neste momento são: Matemática, Leitura, Interpretação de Texto e “Produção de Sentido”, Química, Física e Biologia.

### 3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

**3.1.1.** As propostas poderão ser apresentadas por curso de graduação, por Unidade Acadêmica, por docente ou por grupos de docentes da UFVJM;

**3.1.2.** Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta de projeto a esse Edital.

**3.1.3.** É de responsabilidade do coordenador:

- Encaminhar solicitação de registro da proposta à PROGRAD;
- Selecionar o(s) discente(s)/bolsista(s) e voluntários quando for o caso, para participar na execução do projeto;
- Solicitar à Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD a vinculação de discentes, bolsistas ou voluntários, no projeto;

- Solicitar o desligamento do bolsista e, ou do discente voluntário que descumprir o plano de trabalho ou que apresentar desempenho insatisfatório, e solicitar a substituição dos mesmos;
- Em caso de conclusão do curso de graduação pelo bolsista, informar à DAP/PROGRAD, para que o discente seja desligado do projeto;
- Apresentar Relatórios Parcial e Final, conforme Anexo IV, à DAP/PROGRAD, em até seis meses após o início no caso do parcial, e em até 30 dias após o término do período de vigência do projeto, no caso do relatório final;
- Apresentar os resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto em evento, de acordo com a convocação da PROGRAD.

### **3.2. Inscrições**

**3.2.1.** As submissões das propostas deverão ser feitas online, através do e-mail [proae@ufvjm.edu.br](mailto:proae@ufvjm.edu.br), até às 23h59min (horário de Brasília), do dia **30/03/2017**.

**3.2.2.** Para submissão de proposta, são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição - **Anexo I**;
- O Projeto de Apoio ao Ensino, com anuência da Unidade Acadêmica de lotação do coordenador da proposta, elaborado conforme modelo - **Anexo II**;
- Plano de Atividades do Bolsista - **Anexo III**.
- O Projeto de Apoio ao Ensino, com anuência do responsável legal pelo órgão, onde o projeto será desenvolvido, elaborado conforme modelo próprio.

**3.2.3.** Propostas submetidas fora do prazo, com documentação incompleta, ou que não atendam aos objetivos estabelecidos por este edital serão desclassificadas.

**3.2.4.** A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.2.5.** A Divisão de Apoio Pedagógico – DAP/PROGRAD enviará por correspondência eletrônica ao coordenador do projeto, a confirmação de recebimento da proposta submetida.

**3.2.6.** A PROGRAD não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.2.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas;

**3.2.8.** Os projetos em execução que atendam aos objetivos deste edital poderão ser reapresentados devendo indicar o número de registro, bem como os resultados obtidos até o momento e a justificativa para a sua continuidade.

### **3.3. Requisitos**

São requisitos mínimos para que a proposta seja avaliada:

**3.3.1.** Proposta submetida por docente efetivo da UFVJM;

**3.3.2.** Projetos que contemplem ações em curso(s) específico(s) deverão ser aprovados pelo(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso, conforme Resolução nº 12 CONSEPE, de 09/02/2012.

**3.3.3.** A última folha do projeto, assinada pela Direção da Unidade Acadêmica e Responsável Legal pelo órgão de desenvolvimento do projeto, e quando for o caso, assinada pelo presidente do Colegiado de Curso, deverá ser digitalizada e submetida juntamente à proposta.

**3.3.4.** A proposta deverá ser preenchida no formato **.doc** (editor de texto da Microsoft Word ou similar).

## 4. DAS BOLSAS

**4.1.** Será disponibilizado um total de até 70 bolsas (máximo de 02 (duas) bolsas por projeto aprovado) com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**4.2.** Preferencialmente, deverão ser aprovadas quatro propostas de docentes do *Campus* Janaúba, quatro propostas do *campus* Unaí, dez propostas do *campus* do Mucuri e 17 de proponentes do *campus* de Diamantina. Esses quantitativos poderão ser alterados, no caso de inexistência de propostas habilitadas ao financiamento nos respectivos *campi*.

**4.3.** A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre **01/06/2017 a 31/05/2018**.

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 5.1. Dos requisitos do bolsista

5.2. São requisitos para a vinculação de discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFVJM;
- Ter concluído o segundo período da graduação até o início da vigência da bolsa;
- **Comprovar** coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60;
- Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive na UFVJM;

### 5.3. Dos Compromissos do Bolsista

São compromissos do discente-bolsista no projeto de apoio ao ensino:

- Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista;
- Encaminhar atestado de frequência à DAP/PROGRAD entre os dias 19 e 23 de cada mês;
- Apresentar o trabalho desenvolvido no PROAE em eventos científicos, como a **Síntegra ou Workshop de Integração do Campus do Mucuri**, e outras atividades acadêmicas vinculadas aos **Campi de Unaí e Janaúba**, bem como em outros eventos para os quais for convocado pela PROGRAD.

**5.4.** O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto à DAP/DEN/PROGRAD.

**5.5.** Não haverá pagamento retroativo para discentes que entregarem o Atestado de Frequência Mensal após o último dia útil de cada mês.

**5.6.** A não entrega do Atestado de Frequência Mensal do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do PROAE.

**5.7.** Caso o acúmulo de bolsas ou o vínculo empregatício seja comprovado, o bolsista deverá devolver imediatamente os valores recebidos indevidamente, mediante GRU.

#### **5.8. Dos requisitos do Coordenador**

**5.9.** Ser ocupante de cargo efetivo do magistério na UFVJM;

**5.10.** Manter vínculo formal com a UFVJM, e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do Projeto.

#### **5.11. Dos compromissos do Coordenador**

**5.12.** Apresentar Projeto de Apoio ao Ensino em conformidade com os objetivos do PROAE, e com os critérios estabelecidos no item 2.1, e com prioridades apontadas no item 2.2 deste edital.



**5.13.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

**5.14.** Mencionar os Programas PROAE e PROGER na apresentação em eventos e nas publicações.

**5.15.** Elaborar juntamente com o bolsista e encaminhar à DAP/DEN/PROGRAD, o **Relatório Parcial** do Projeto seis meses após início das atividades do Projeto.

**5.16.** Encaminhar em até 30 dias após o término da vigência do projeto, **Relatório Final** à DAP/DEN/PROGRAD, para emissão de certificados.

**5.17.** Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, componente de sua equipe de trabalho, para que seja dada continuidade às atividades do Projeto;

**5.18.** Participar de reuniões agendadas pela DAP/DEN/PROGRAD.

**5.19.** Atuar como consultor e ou avaliador de trabalhos, a serem apresentados na Semana da Integração: Ensino, Pesquisa e Extensão (**Sintegra**), **Workshop de Integração** do *Campus* do Mucuri e atividades acadêmicas vinculadas aos campi de Janaúba e Unaí. Tal comprovação deverá ser anexada ao relatório final do projeto.

**5.20.** Apresentar ou indicar um ou mais integrantes da equipe do projeto para apresentar resultados em evento institucional da UFVJM.

**Parágrafo único:** O não cumprimento dos compromissos enumerados o tornará inadimplente junto à Prograd impedindo-o de participar do PROAE até que tal atividade seja comprovada.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

**6.1.** A adequação das propostas ao edital será avaliada tendo em consideração os aspectos elencados no item 2, deste edital.

**6.2.** As propostas serão previamente analisadas pela Comissão Permanente de Seleção Preliminar do PROAE e, aquelas cujas inscrições forem deferidas serão analisadas por dois avaliadores da UFVJM ou mesmo de outra instituição de educação superior.

**6.3.** Cada avaliador elaborará um parecer considerando a adequação do projeto e atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os itens abaixo:

- Consonância do projeto com os aspectos apresentados no item 2;
- Exequibilidade da proposta;
- Previsão de impacto direto e indireto no enfrentamento à retenção e evasão;
- Coerência entre os objetivos, metodologia e metas do projeto.

**6.4.** Os projetos aprovados serão classificados pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, em ordem decrescente.

**6.5.** O projeto que obtiver nota média inferior a 60 pontos, será desclassificado.

**6.6.** A classificação dos projetos deverá ser homologada pelo Conselho de Graduação/ CONGRAD/Prograd/UFVJM.

**6.7.** A classificação final será divulgada na página da PROGRAD (<http://prograd.ufvjm.edu.br>), segundo o Cronograma deste Edital.

**6.8.** Somente os projetos classificados até a **35ª posição** farão jus a bolsas do PROAE.

**6.9.** Os projetos classificados deverão ser registrados na DAP/PROGRAD no período estabelecido pelo cronograma deste Edital.

**6.10.** Os projetos aprovados além da **35ª posição** poderão ser registrados como Projetos de Apoio ao Ensino com discentes-voluntários mediante solicitação do Coordenador via ofício à DAP/DEN/PROGRAD.

**Parágrafo Único:** O discente-voluntário estará sujeito a todos os compromissos previstos no item 5.3 deste edital.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Serão admitidos recursos apenas nos prazos estabelecidos no Cronograma, conforme item 9 deste edital

**7.2** Os recursos poderão ser encaminhados, somente pelo coordenador do projeto, para o endereço eletrônico: [proae@ufvjm.edu.br](mailto:proae@ufvjm.edu.br)

**7.3** O recurso será julgado pela Diretoria de Ensino (DEN) e, caso aceito, esta instituirá uma Comissão de 02 (dois) novos avaliadores para efetuar outra avaliação do projeto.

## 8. DA VINCULAÇÃO DO DISCENTE-BOLSISTA

**8.1.** Após divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar à DAP/DEN/PROGRAD, respeitadas as datas do cronograma, os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso do discente/bolsista ou voluntário preenchido e assinado, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>;
- cópia do CPF do discente/bolsista;
- cópia do RG do discente/bolsista;
- comprovante dos dados bancários (apenas para bolsistas);
- Histórico Escolar atualizado do Siga.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital e publicação no site da PROGRAD	03/03/2017
Data de início para submissão das propostas de Projetos	06/03/2017

Data de término para submissão das propostas de Projetos	30/03/2017
Divulgação das propostas de projetos RECEBIDAS	31/03/2017
Período de análise preliminar dos Projetos conforme os itens: 2.1 e 2.2	03/04 a 06/04/2017
Divulgação das propostas de projetos DEFERIDAS conforme proposta do Edital (itens 2.1 e 2.2).	10/04/2017
Data para apresentação de recursos contra o resultado de DEFERIMENTO das propostas	11/04/2017
Data para publicação do resultado do julgamento de recursos	17/04/2017
Análise e Seleção dos Projetos	18/04/ a 26/04/2017
Divulgação do resultado parcial no site da PROGRAD	03/05/2017
Data para apresentação de recursos referente ao resultado parcial publicado	04/05 a 05/05/2017
Resultado do julgamento de recursos	10/05/2017
Publicação do resultado final	12/05/2017
Registro dos projetos na PROGRAD	15/05 a 19/05/2017
Data limite para entrega da documentação exigida para implementação da bolsa	31/05/2017
Início de vigência das bolsas	01/06/2017
Apresentação do Relatório Parcial	01/12/2017
Término de vigência das bolsas	31/05/2018
Apresentação do Relatório Final e Comprovante de Participação em Eventos Científicos	30/06/2018

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1. A emissão de certificação** para os envolvidos nos projetos (Coordenador, Vice Coordenador e, ou Colaborador) ficará condicionada **à entrega do Relatório Final**.

**10.2.** Terão suas propostas desclassificadas no presente Edital os coordenadores que negligenciarem a apresentação do Relatório Final de projetos aprovados no Edital PROAE N°01/2015 (edital anterior).

**10.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD e avaliados pelo CONGRAD.

Diamantina (MG), 03 de março de 2017.

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Leida Calegário de Oliveira*

**Pró-Reitora de Graduação**

**PROGRAD/UFVJM**